

Além da Casa da Cultura, o seu Centro de Formação Agrária, bem como a Casa do Povo, são importantes estruturas, que contribuem para o desenvolvimento da população.

Ainda na área comercial, Santa Cruz constitui a sede de sociedades que dinamizam a actividade económica na localidade, no concelho e na Região, tendo ainda em funcionamento agências bancárias, balcões de empresas seguradoras e de agências de viagens.

Existem também aprazíveis zonas de lazer, sendo de destacar o complexo balnear, aproveitando as rochas junto à costa, os jardins públicos e as estruturas para a prática de actividades náuticas, tais sejam o iatismo e o mergulho.

Por tudo isto, Santa Cruz constitui um marco relevante na Região Autónoma, merecendo destaque, que seja ao mesmo tempo recompensa e exemplo motor de outros pólos de desenvolvimento.

Assim:

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira, nos termos da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 299.º e do n.º 1 do artigo 234.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, e ainda de harmonia com o disposto nos artigos 2.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/94/M, de 3 de Março, e no artigo 14.º da Lei n.º 11/82, de 2 de Junho, decreta o seguinte:

#### Artigo 1.º

A vila de Santa Cruz, sede do concelho de Santa Cruz, Região Autónoma da Madeira, é elevada à categoria de cidade.

#### Artigo 2.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 28 de Junho de 1996.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, *José Miguel Jardim d'Olival Mendonça*.

Assinado em 16 de Julho de 1996.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Artur Aurélio Teixeira Rodrigues Consolado*.

### Decreto Legislativo Regional n.º 15/96/M

Elevação da vila de Machico à categoria de cidade

Composto por cinco freguesias, o concelho de Machico é limitado a norte pelo concelho de Santana e a oeste pelo concelho de Santa Cruz.

Com uma área de 67 km<sup>2</sup> e 22 016 habitantes, fica a vila de Machico a 24 km do Funchal.

A sede do concelho é a freguesia e vila de Machico, ponto de chegada dos velhos marinheiros portugueses do século xv.

À paróquia de Nossa Senhora da Conceição, criada no 2.º quartel do século xv, logo após o primeiro povoamento, serviu de primeira matriz a sua capela, que Tristão Vaz Teixeira, primeiro donatário local, mandou construir.

A categoria de vila foi dada com o foral de 15 de Dezembro de 1515, por D. Manuel.

Foi também em Machico, na Capela do Senhor dos Milagres, onde se celebrou a primeira missa, em 2 de Julho de 1419, com a participação de Tristão Vaz Teixeira e João Gonçalves Zarco.

Percorrer a história de Machico é referir também Francisco Álvares de Nóbrega, *Camões Pequeno*. Foi um desses raros machiquenses que soube lutar pela liberdade, investindo a sua inquietude numa insaciedade de mudança e de justiça. Deu um novo corpo e um novo sentido à história de Machico. A biografia do poeta foi talhada com a impressão digital da sua terra, que nunca ficou pela resignação, recusa pronta e frontal ao vencilismo ou a qualquer servidão.

Machico dispõe de um conjunto de equipamentos colectivos, do qual, para efeitos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 3/94/M, de 3 de Março, cumpre salientar:

Centro de saúde e vários consultórios particulares;  
 Centro de recuperação e fisioterapia;  
 Farmácias (duas);  
 Quartel dos bombeiros municipais;  
 Igreja matriz e capelas;  
 Fortes (dois);  
 Campo de futebol;  
 Pavilhão gimnodesportivo;  
 Jardins públicos;  
 Parques infantis;  
 Jardins-de-infância;  
 Escolas do 1.º ciclo;  
 Externato particular;  
 Escolas do 2.º e 3.º ciclos e secundário;  
 Extensão do Conservatório de Música da Madeira;  
 Conservatória dos Registos Civil e Predial, Cartório Notarial e finanças;  
 Estabelecimentos bancários;  
 Hotel;  
 Residenciais e diversos restaurantes, pastelarias, cafés e bares;  
 Discotecas e *pubs*;  
 Posto da PSP;  
 Posto da Guarda Florestal;  
 Biblioteca Municipal;  
 Várias colectividades no âmbito dos sectores desportivo, cultural e recreativo;  
 Estação dos CTT;  
 Rede de transportes públicos;  
 Hipermercado, supermercados e minimercados;  
 Lota e praça de peixe;  
 Cemitério.

É significativo o aumento de núcleo urbano da vila de Machico, caracterizado por um crescimento da população e com um elevado número de jovens a chegar à idade activa. Os indicadores revelam uma cada vez menor dependência em relação às actividades primárias e consequente importância da indústria e serviços.

A actividade de natureza turística, comprovada pela existência de um hotel e pela construção da futura marina de Machico, bem como a qualidade de ambiente e de paisagem, contributos inestimáveis ao desenvolvimento de actividades de carácter turístico ou lúdico-recreativo, sublinham a vocação a cidade da vila de Machico.

Pelo exposto ficou demonstrado que o concelho de Machico e, neste particular, a sua sede têm um potencial de desenvolvimento que justifica e fundamenta a elevação da vila de Machico à categoria de cidade, prestando justiça aos seus naturais e residentes.

Assim:

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira, nos termos da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 234.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, e ainda de harmonia com o disposto nos artigos 2.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/94/M, de 3 de Março, e no artigo 14.º da Lei n.º 11/82, de 2 de Junho, decreta o seguinte:

#### Artigo 1.º

A vila de Machico, sede do concelho de Machico, Região Autónoma da Madeira, é elevada à categoria de cidade.

#### Artigo 2.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 28 de Junho de 1996.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, *José Miguel Jardim d'Olival Mendonça*.

Assinado em 16 de Julho de 1996.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Artur Aurélio Teixeira Rodrigues Consolado*.

#### Decreto Legislativo Regional n.º 16/96/M

Elevação da povoação do Porto da Cruz à categoria de vila

A freguesia do Porto da Cruz, localizada a nordeste da Região Autónoma da Madeira, com uma população absoluta de 5000 habitantes, tem desempenhado um papel preponderante no processo de desenvolvimento sócio-económico do concelho de Machico, substantivado essencialmente na sua riqueza agrícola.

Possui um património geológico e cultural raro na Região, de que se destacam as praias de areia preta, as arribas vivas e fósseis, a maior plataforma de abrasão da Madeira, vários solares dispersos pela freguesia, engenhos de cana-de-açúcar que marcaram algumas etapas históricas nesta região e que são, entre outros, pólos de desenvolvimento do turismo rural que se pretende continuar a implementar.

O Porto da Cruz é também conhecido pelo seu vinho, folclore e grupos musicais, nomeadamente Os Borracheiros e Tuna Flores de Maio, que têm contribuído para a divulgação da Madeira além-fronteiras.

Dispõe de um centro de saúde, um banco, uma estação dos CTT, uma farmácia, um posto da Brigada Fiscal da GNR, vários estabelecimentos comerciais, restaurantes e bares, uma extensão da segurança social, uma Casa do Povo, um centro de animação, cultura e desporto, um campo de futebol, uma praça de táxis, uma boa rede viária, ensino pré-escolar e ensino básico até ao 9.º ano.

A freguesia do Porto da Cruz, como ponto de ligação entre a Zona Leste e o Norte da ilha da Madeira, dispõe de potencialidades sócio-económicas e culturais que justificam o seu actual desenvolvimento.

Assim:

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira, nos termos da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 229.º e do n.º 1

do artigo 234.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, e ainda de harmonia com o disposto nos artigos 2.º, 5.º e 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/94/M, de 3 de Março, decreta o seguinte:

#### Artigo 1.º

A povoação do Porto da Cruz, pertencente ao concelho de Machico, Região Autónoma da Madeira, é elevada à categoria de vila.

#### Artigo 2.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 25 de Junho de 1996.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, *José Miguel Jardim d'Olival Mendonça*.

Assinado em 16 de Julho de 1996.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Artur Aurélio Teixeira Rodrigues Consolado*.

#### Decreto Legislativo Regional n.º 17/96/M

Elevação da vila de Câmara de Lobos à categoria de cidade

Em 1835, a população de Câmara de Lobos realizou o sonho de ser vila, de ser sede de concelho. Lá vão 161 anos.

As povoações crescem, diminuem, em termos de população, consoante determinantes, normalmente de carácter económico, cultural e social.

Enquanto em Portugal continental e na Região Autónoma da Madeira muitos aglomerados populacionais vão diminuindo o seu número de habitantes, Câmara de Lobos continua a crescer. É um dos aglomerados populacionais, já urbano, que mais cresce na Região.

A hierarquia das povoações não depende, nem pode depender, somente do número de habitantes, mas este indicador é um dos mais importantes para definir essa hierarquia. As povoações existem e realizam-se para o homem.

Câmara de Lobos, com o seu número de habitantes, é o segundo concelho da Região. Em 1981, contava com 31 035 habitantes e em 1991 com 31 477. Em termos eleitorais, em 1980 tinha 15 079 eleitores, em 1991, 20 022, e em 1995, 21 599. Tem uma das maiores densidades populacionais de Portugal, o que só por si explica a sua importância.

Tinha uma economia predominantemente agrícola. A evolução alterou, contudo, as percentagens da distribuição dos seus activos pelos diferentes sectores de actividade. Os sectores secundário e terciário cresceram, aproximando-se dos indicadores de áreas mais evoluídas. Apesar de tudo, Câmara de Lobos continua a ser o concelho mais bem agricultado da Região.

Das quatro freguesias, a mais populosa é Câmara de Lobos, sede de concelho, com a categoria de vila.

Tinha pelo último censo cerca de 15 300 habitantes e em 1981, 14 991, o que mostra o seu crescimento.